



PROCESSO Nº 1872/13

PROTOCOLO Nº 11.846.842-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 405/14

APROVADO EM 15/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR RICARDO VON
BORELL DU VERNAY– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO
E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1665/13, - SUED/SEED, de 25/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 15/04/13, de interesse do Colégio Estadual Professor Ricardo Von Borell Du Vernay – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2314, de 23/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 11/05/12 a 11/05/17.

O Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 230/08, de 22/01/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 22/01/08 a 22/01/13 e adequado à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 229/12, de 11/04/12 (fl.31), passando a denominar-se Técnico em Química e inserido no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.



PROCESSO N° 1872/13

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Química
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1.467 horas mais 67 horas de Estágio
Profissional Supervisionado, totalizando 1.534 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos letivos
e máximo de 05 anos
Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio
Número de vagas: 40 vagas
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino
Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador. Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos procedimentos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança.



PROCESSO Nº 1872/13

1.3 Matriz Curricular



COLÉGIO ESTADUAL
PROF. JOÃO RICARDO VON BORELL DU VERNAY
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL



d. Matriz Curricular:

Matriz Curricular											
Estabelecimento:											
Município:											
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA ✓											
Forma: Subsequente ✓				Implantação gradativa a partir do ano ✓							
Turno:				Carga horária: 1760 horas aula – 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado ✓							
Módulo: 20 ✓				Organização: SEMESTRAL ✓							
DISCIPLINAS		SEMESTRES								hora/aula	hora
		1º		2º		3º		4º			
T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL							2	2	80	67
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	2	240	200
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2								40	33
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2		2						80	67
5	MATEMÁTICA APLICADA	2		2						80	67
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO	2								40	33
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					4		1	2	140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA		2	2	2	1	3	1	3	280	233
10	QUÍMICA GERAL	2	2	2	2					160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2		3				180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA	2	2	2	2	1	3	1	3	320	267
TOTAL		22		22		22		22		1760	1467
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		2		80	67

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Química.



PROCESSO N° 1872/13

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Louis Dreyfus Commodities Brasil Ltda
- Celisa M.M de Aleman – Celisa Pharma
- Masisa do Brasil Ltda
- Lusa Revest
- Biofragane Produtos Químicos Ltda
- Magistralis Laboratório Farmacêutico Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 148 à fl.162.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

RELATÓRIO DOS CURSOS DE QUÍMICA INTEGRADO E SUBSEQUENTE

ANO	SÉRIE	APROVADO	APROV.CONS	REPROVADO	DESISTENTE	QNT DE ALUNO
2013	1°SUB A-1°SEM	15	3	5	20	45
	2°SUB A-1°SEM	10	6	5	5	26
	1°INT-A	17	7	11	0	37
	3°INT- A	12	7	5	2	28
	4° INT -A	13	7	1	4	25
	1° SUB A – 2° SEM	14	5	8	15	42
	2° SUB A – 2°SEM	8	6	1	8	23
	3°SUB A-2°SEM	7	5	4	4	20

Observação:

2013 – 2 ALUNOS SEM FREQUÊNCIA NO 1° SUB A – 1° SEM
2013 – 2 ALUNOS TRANSFERIDOS NO 1° INT -QUÍMICA
2013 – 2 ALUNOS TRANSFERIDOS NO 3° INT – QUÍMICA

ANO	SÉRIE	APROVADO	APROV.CONS	REPROVADO	DESISTENTE	QNT DE ALUNO
2014	1°SUB A-1°SEM					39
	2° SUB A-1°SEM					28
	3°SUB A-1°SEM					18
	4°SUB A-1°SEM					15
	1° INTA					39
	2°INT A					23
	4°INT A					21



PROCESSO N° 1872/13

1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Andrea Maria Mileo Figueroa	- Licenciada em Química - Especialização em Ciências de 2º Grau - Química	- Coordenadora de Curso - Coordenadora de Estágio

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 355/13 – NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física, Isiele Mello da Silva, bacharel em Turismo, Regina Célis Weber Ribas, licenciado em Letras e como perita Lauren Ullmann, licenciada em Química, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 286/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui qualificação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta instalações, equipamentos e mobiliário adequado e específico para o curso, de acordo com a Proposta Pedagógica. Dispõe de biblioteca, laboratório de Informática, Química, Física e Biologia.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1872/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.467 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.534 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 anos letivos, presencial, 40 vagas, do Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 22/01/13 a 22/01/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1872/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE